



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 1348/2026  
(à MPV 1348/2026)

Acrescente-se art. 3º-1 à Medida Provisória, com a seguinte redação:

“**Art. 3º-1.** Fica instituído o Bônus de Eficiência e Produtividade no âmbito do Banco Central do Brasil, devido aos ocupantes dos cargos de Auditor do Banco Central do Brasil e de Técnico do Banco Central do Brasil, integrantes da Carreira de Especialista, vinculado ao cumprimento de metas institucionais estabelecidas.

§ 1º O Bônus de Eficiência e Produtividade será atribuído em razão do cumprimento de metas institucionais estabelecidas em regulamento.

§ 2º O pagamento observará os limites orçamentários anuais e dependerá de dotação específica.

§ 3º O Bônus de Eficiência e Produtividade não se incorpora à remuneração e não constitui base de cálculo para qualquer adicional ou vantagem.”

Os dispositivos acima propostos e adjacentes deverão ser devidamente reenumerados no momento da consolidação das emendas ao texto da proposição pela Redação Final.

## JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória em exame promove alterações relevantes na destinação de receitas provenientes da exploração de loteria de apostas de quota fixa e estabelece mecanismos voltados ao **fortalecimento institucional e à valorização de carreiras estratégicas do Estado, inclusive por meio de instrumentos associados ao desempenho e à eficiência.** Nesse contexto, revela-se oportuno aproveitar a iniciativa para estender essa lógica a outras áreas



igualmente essenciais ao funcionamento do Estado, como o Banco Central do Brasil.

O Banco Central exerce funções fundamentais à estabilidade macroeconômica e ao regular funcionamento do sistema financeiro nacional, atuando na formulação e execução das políticas monetária, cambial e de crédito, na supervisão prudencial das instituições financeiras e na regulação do mercado financeiro. Trata-se de atividades de elevada complexidade técnica e impacto sistêmico, que exigem elevado grau de especialização, constante atualização e alto desempenho institucional.

A medida se mostra estratégica para a valorização e a retenção de quadros altamente qualificados, especialmente diante da crescente complexidade do sistema financeiro, da intensificação da transformação digital e das exigências regulatórias nacionais e internacionais. A manutenção de corpo técnico de excelência é condição indispensável para a credibilidade institucional do Banco Central e para a segurança do ambiente econômico do País.

A proposta observa, ainda, os limites fiscais e orçamentários, ao condicionar o pagamento do bônus à existência de dotação específica e ao estabelecer sua natureza não incorporável à remuneração.

Dessa forma, promove maior coerência no tratamento conferido às carreiras estratégicas do Estado, ao mesmo tempo em que reforça a adoção de instrumentos modernos de gestão e especialização.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos (as) nobres Pares para a aprovação da presente emenda.

Sala da comissão, 13 de abril de 2026.

**Deputada Erika Kokay**  
**(PT - DF)**

